

AVISO DE RESULTADO
ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB**

INABILITADA

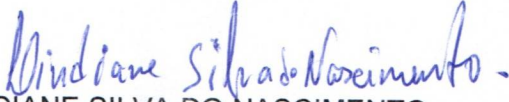
Licitante	Motivo(s)
AESST - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA , inscrita no CNPJ sob o nº 70.223.060/0001-59, situada a Avenida Antônio Xavier de Moraes, 03/05, Bairro Sapucaia, na cidade de Timbaúba-PE, Cep: 55.870-000	Por não atender aos seguintes itens do ato convocatório: 7.2.3.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico fornecido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, em nome da licitante, atestando que já realizou concurso público, devendo este indicar a entidade contratante, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do Contratante que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, especificando os cargos ofertados e a quantidade de inscritos, devendo estar contemplados os cargos de nível fundamental, médio e superior, sendo o referido atestado devidamente averbado no Conselho Regional de Administração competente com registro de comprovação de aptidão e acompanhado de cópia da nota fiscal e contrato com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do contratante e do contratado devidamente autenticados em cartório; 7.2.3.4 - As empresas sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar conjuntamente registro secundário do CRA/PB tanto da empresa quanto do responsável técnico bem como dos respectivos registros de comprovação e aptidão dos mesmos

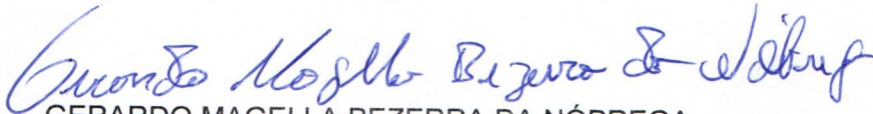
Observação: Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra a decisão da CPL, conforme determina o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Luzia-PB, 03 de Setembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação


ANADELZA ASSIS DE MEDEIROS
Presidente


LINDIANE SILVA DO NASCIMENTO
Membro


GERARDO MAGELLA BEZERRA DA NÓBREGA
Membro



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

AVISO DE RESULTADO
ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB

INABILITADA

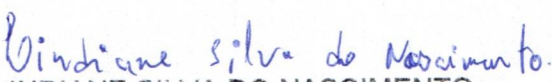
Licitante	Motivo(s)
AESST - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA , inscrita no CNPJ sob o nº 70.223.060/0001-59, situada a Avenida Antônio Xavier de Moraes, 03/05, Bairro Sapucaia, na cidade de Timbaúba-PE, Cep: 55.870-000	Por não atender aos seguintes itens do ato convocatório: 7.2.3.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico fornecido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, em nome da licitante, atestando que já realizou concurso público, devendo este indicar a entidade contratante, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do Contratante que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, especificando os cargos ofertados e a quantidade de inscritos, devendo estar contemplados os cargos de nível fundamental, médio e superior, sendo o referido atestado devidamente averbado no Conselho Regional de Administração competente com registro de comprovação de aptidão e acompanhado de cópia da nota fiscal e contrato com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do contratante e do contratado devidamente autenticados em cartório; 7.2.3.4 - As empresas sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar conjuntamente registro secundário do CRA/PB tanto da empresa quanto do responsável técnico bem como dos respectivos registros de comprovação e aptidão dos mesmos

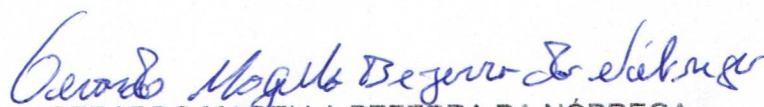
Observação: Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra a decisão da CPL, conforme determina o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Luzia-PB, 03 de Setembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação


ANADELZA ASSIS DE MEDEIROS
Presidente


LINDIANE SILVA DO NASCIMENTO
Membro


GERARDO MAGELLA BEZERRA DA NÓBREGA
Membro